



## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Propositura: Projeto de Lei do Executivo n. 0382019, protocolado nesta Casa de Leis em 31 de maio de 2019, às 13h e 22min.**

**Ementa:**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

**Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

### **RELATÓRIO**

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise, sob o enfoque, financeiro e orçamentário em obediência às disposições regimentais.

Trata-se o projeto de lei n. 038/2019, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”, com a finalidade de se fazer serviço de reforma no Centro de Convivência do Idoso Francisco Fernandes.

Por se tratar de local que atende ações ligadas ao grupo de idosos e também as atividades do Projeto Guri e da Banda Musical Municipal, é de suma importância que a reforma seja realizada o mais rápido possível possibilitando assim, que a administração municipal não necessite pagar aluguel para abrigar tais atividades.

E tendo em vista que o projeto atende os dispositivos legais e por entender que a proposição está em consonância com a matéria financeira e orçamentária, em tese, também não houve ofensa a Lei Federal n. 4.320/1964, nem tampouco à Lei Complementar Nacional n. 101 de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

*plc*

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS</b>	
<b>DATA: 19/06/2019</b>	
<b>HORA: 14:06</b>	
<b>Parer 5/2019 ao Projeto de Lei 38/2019</b>	
<b>PROTÓCOLO 00612/2019</b>	

3ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Parecer ao Projeto de Lei n. 038/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

É o relatório.

## **VOTO**

Diante do exposto, atendendo o projeto em questão aos dispositivos legais e estando em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e Orçamentária, bem como atendendo ao interesse público, o meu voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei n. 38/2019, de autoria do Poder Executivo como apresentado, devendo portanto ser o mesmo encaminhado para deliberação pelo Egrégio Plenário.

Esse é o meu voto.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2019.

  
**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**  
Relator